

Aviso n.º 7857/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Coimbra de 19 de Agosto de 2005:

Doutor José Américo Dias Pinto, professor-coordenador no Instituto Superior de Engenharia deste Instituto — autorizada a equiparação a bolseiro fora do País de 5 a 11 de Setembro de 2005.

23 de Agosto de 2005. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Aviso n.º 7858/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Coimbra de 19 de Agosto de 2005:

Mestre Carlos Manuel Borralho Machado Ferreira, professor-adjunto no Instituto Superior de Engenharia deste Instituto — autorizada a equiparação a bolseiro fora do País de 3 a 10 de Setembro de 2005.

23 de Agosto de 2005. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Aviso n.º 7859/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente de 17 de Agosto de 2005:

Mestre Paulo Alexandre Mendes Martins Rosa — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto no Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, deste Instituto, em regime de tempo integral de 1 de Outubro de 2005 a 30 de Setembro de 2007.

23 de Agosto de 2005. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Aviso n.º 7860/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Coimbra de 17 de Agosto de 2005:

Licenciado João Pedro Antunes Pereira Rodrigues Alves — autorizada a contratação, em regime de contrato administrativo de provimento, na categoria de técnico superior de 2.ª classe, área de apoio às actividades científica, pedagógica, de investigação, avaliação e formação, no Instituto Superior de Engenharia deste Instituto, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 400, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2005, considerando-se rescindido o anterior contrato à mesma data.

23 de Agosto de 2005. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Aviso n.º 7861/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente de 17 de Agosto de 2005:

Bacharel Linda Orlanda Simões Pimenta Pinto de Jesus — autorizada a contratação em regime de contrato administrativo de provimento como encarregado de trabalhos no Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, deste Instituto, em regime de tempo integral, de 1 de Outubro de 2005 a 30 de Setembro de 2006.

23 de Agosto de 2005. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Aviso n.º 7862/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente de 17 de Agosto de 2005:

Licenciado Artur Jorge Teixeira Pires Vaz — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente no Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, deste Instituto, em regime de tempo integral, de 1 de Outubro de 2005 a 30 de Setembro de 2007.

23 de Agosto de 2005. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Aviso n.º 7863/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Coimbra de 19 de Agosto de 2005:

Mestre Paulo José Gameiro Pereirinha — equiparado a professor-adjunto no Instituto Superior de Engenharia deste Instituto — autorizada equiparação a bolseiro fora do País de 14 a 18 de Setembro de 2005.

23 de Agosto de 2005. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Aviso n.º 7864/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente de 17 de Agosto de 2005:

Mestre David José da Rocha Domingues — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparado a pro-

fessor-adjunto no Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, deste Instituto, em regime de tempo integral, de 1 de Outubro de 2005 a 30 de Setembro de 2007.

23 de Agosto de 2005. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Rectificação n.º 1515/2005. — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 7230/2005 (2.ª série), no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 154, de 11 de Agosto de 2005, a p. 11 456, rectifica-se que onde se lê «Adriana Maria Cordeiro de Lima Pinho» deve ler-se «Adriana Maria Cordeiro de Lima Pinto».

23 de Agosto de 2005. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra

Editais n.º 777/2005 (2.ª série). — Lúcia Maria Simões Fernandes Costa, directora da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, faz saber que:

1 — Autorizado por seu despacho de 3 de Agosto de 2005, no uso de competência própria, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 175/2004, de 21 de Julho, conjugado com a alínea i) do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 24/94, de 27 de Janeiro, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso de provas públicas para recrutamento de um professor-coordenador da carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico do mapa de pessoal da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, na área de Ciências Médicas, Sociais e Humanas, na disciplina científica de Psicologia, em conformidade com os artigos 6.º do Decreto-Lei n.º 415/93, de 23 de Dezembro, 6.º, 7.º, n.º 3, 16.º, n.ºs 1 e 3, 19.º, 20.º, 23.º, 24.º, 26.º, 27.º, 28.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, e o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/85, de 24 de Junho.

2 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Ao referido concurso podem candidatar-se os candidatos que se encontrem nas condições exigidas pelos artigos 6.º, 7.º, n.º 3, e 19.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

4 — O concurso é válido para o preenchimento da respectiva vaga, caducando com o seu preenchimento.

5 — O conteúdo funcional é o descrito no n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido à directora da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, sita na Rua de 5 de Outubro, apartado 7006, 3040-162 Coimbra, dele constando os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Naturalidade;
- d) Data e localidade de nascimento;
- e) Número do bilhete de identidade, data e serviço emissor;
- f) Estado civil;
- g) Categoria profissional e cargo que actualmente ocupa;
- h) Residência e número de telefone;
- i) Habilitações académicas;
- j) Identificação do concurso a que se candidata e referência ao *Diário da República* em que foi publicado o presente edital;
- k) Situação militar (se for caso disso).

7 — O requerimento deve ser acompanhado de:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Certidão do registo criminal;
- c) Certidão narrativa completa de nascimento;
- d) Documento comprovativo dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Documento comprovativo de que possui a robustez física para o exercício das funções e de que cumpriu as leis da vacinação obrigatória;
- f) Documentos comprovativos das suas habilitações académicas donde conste a classificação final;
- g) Quatro exemplares do currículo científico e pedagógico previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, devidamente assinados;
- h) Quatro exemplares de uma lição a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;

- i) Quatro exemplares da dissertação prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- j) Documento comprovativo de que o candidato está nas condições a que se refere o n.º 3 do presente edital;
- k) Lista completa da documentação apresentada.

7.1 — Os documentos referidos nas alíneas b), c), d) e e) poderão ser substituídos por declaração, sob compromisso de honra, em que o candidato indique a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos que aqueles documentos se destinam a comprovar.

7.2 — É dispensada aos funcionários e agentes da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra a apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b), c), d), e) e f) do n.º 7 do referido edital, desde que os mesmos constem dos respectivos processos individuais.

8 — O currículo deverá conter a informação estritamente necessária, pondo em evidência as competências do candidato em termos pedagógicos, científicos e profissionais.

9 — Os critérios de selecção e seriação dos candidatos são as capacidades científica e pedagógica reveladas para o desempenho das funções de professor-coordenador e especificamente a sua adequação às actividades docentes e de investigação na Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra.

10 — De acordo com o n.º 3 do artigo 26.º, os candidatos que se apresentem habilitados com doutoramento na área para que é aberto o concurso e os que tenham sido aprovados em mérito absoluto em anterior concurso para professor-coordenador serão dispensados da prova referida na alínea i) do n.º 7 do presente edital.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos estão sujeitas às punições previstas nos termos da lei.

12 — O júri poderá exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

13 — O não cumprimento do estipulado no presente edital implica a exclusão liminar dos candidatos.

14 — Das decisões proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

15 — A admissão far-se-á por contrato administrativo de provimento ou em comissão de serviço extraordinária.

16 — A apresentação de candidaturas pode ser feita directamente no Serviço de Pessoal da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, ou enviadas por correio, sob registo, dirigidas para a Rua de 5 de Outubro, apartado 7006, 3040-162 Coimbra.

17 — Após deliberação do conselho científico, foram designados para integrar o júri do concurso os seguintes elementos:

Presidente — Lúcia Maria Simões Fernandes Costa, directora da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra.
Vogais efectivos:

António de Jesus Couto, professor-coordenador da Escola Superior de Enfermagem do Dr. Ângelo da Fonseca.
Carlos Fernandes da Silva, professor catedrático da Universidade de Aveiro.

Manuel Alves Rodrigues, professor-coordenador da Escola Superior de Enfermagem do Dr. Ângelo da Fonseca.

Vogal suplente — Ana Cristina Tavares Paixão dos Santos Girão, professora-coordenadora da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

9 de Agosto de 2005. — A Directora, *Lúcia Maria Simões F. Costa*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Regulamento n.º 63/2005. — Por despacho de 22 de Agosto de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi homologado o regulamento de estágios da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria, após aprovação pelo conselho científico da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria em 29 de Junho de 2005, cujo texto integral em anexo se publica.

22 de Agosto de 2005. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

Regulamento de estágios

É revogado o regulamento n.º 11/2000, de 1 de Junho, e o despacho conjunto — estágios de 6 de Julho de 2004.

Artigo 1.º

Composição e designação da comissão de estágio

1 — A comissão de estágio, adiante designada por comissão, é composta pelo presidente, que será o presidente do conselho directivo, com faculdade de subdelegação, e pelos coordenadores de estágio, em número não superior ao dos cursos em funcionamento na ESTG.

2 — O conselho científico procederá à designação da comissão de modo que nela estejam representados os diferentes cursos da ESTG.

3 — Os docentes a designar deverão exercer funções na área de conhecimentos das matérias nucleares dos respectivos cursos.

4 — A designação da comissão de estágio ocorrerá anualmente, na sessão ordinária do conselho científico que tiver lugar antes do final do 1.º semestre lectivo.

Artigo 2.º

Competência

Compete à comissão:

- 1) Desempenhar as tarefas que lhe são confiadas neste regulamento e as demais de que venha a ser incumbida pelos órgãos da ESTG;
- 2) Propor ao conselho directivo modelos de protocolos e convenções de estágios;
- 3) Organizar as listas de estagiários;
- 4) Estabelecer planos de trabalho genéricos e definir a orientação geral dos estágios;
- 5) Organizar os trabalhos de avaliação dos estagiários e dos estágios;
- 6) Decidir sobre a interrupção, desistência e exclusão do estágio;
- 7) Organizar os contactos com entidades empresariais e institucionais para obtenção de estágios que possibilitem a colocação de todos os alunos;
- 8) Dar parecer sobre a distribuição de serviço de orientação de estágio pelos docentes da Escola, de acordo com as propostas dos departamentos, de forma a garantir que cada estagiário possua um supervisor;
- 9) Elaborar a documentação necessária à organização e avaliação dos estágios;
- 10) Submeter à apreciação do conselho científico, até ao termo do seu mandato, um relatório para avaliação global da forma como decorreram os estágios.

Artigo 3.º

Âmbito das tarefas da comissão

1 — A preparação e execução dos estágios engloba duas fases:

- a) Planeamento, selecção de empresas/instituições e articulação geral dos estágios;
- b) Implementação, orientação e avaliação das actividades de estágio.

2 — A alínea b) do número anterior constitui tarefa específica do representante de cada curso.

3 — A comissão pode ainda delegar outras tarefas, no quadro das suas competências.

Artigo 4.º

Reuniões e deliberações

1 — A comissão reúne mediante convocação do seu presidente, por iniciativa própria ou de um terço dos seus membros.

2 — As deliberações da comissão serão tomadas por maioria de votos dos seus membros, tendo o seu presidente voto de qualidade em caso de empate.

3 — Poderão assistir às reuniões os supervisores e os estagiários para elas expressamente convocados.

4 — De todas as reuniões serão lavradas actas.

Artigo 5.º

Contagem do tempo lectivo

1 — O serviço na comissão conta como serviço lectivo, na proporção de uma hora lectiva semanal por cada 10 estagiários do curso representado.

2 — A supervisão de estágio corresponderá a meia hora semanal por estagiário, a inscrever no horário do docente durante o semestre em que ocorre o estágio, com um máximo de três horas semanais.

3 — A contagem de serviço prevista nos números anteriores não pode exceder um total de três horas de serviço semanal.

Artigo 6.º

Dotação de meios

A comissão será dotada pelo conselho directivo dos meios necessários ao desempenho das suas funções.